



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que **atenderá à necessidade abaixo especificada**.
- 1.2. O objetivo principal é **ESTUDAR DETALHADAMENTE** a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1. Considerando a formalização de demanda pela Secretaria Municipal de Educação, este ETP tem como objetivo levantar sobre a viabilidade técnica na contratação dos serviços de Transporte Escolar Diário em regime de execução indireta e de forma contínua para os alunos matriculados no ensino público, residentes na Zona Rural.
- 2.2. Considerando a extensão geográfica do Município e que há alunos residentes em locais de difícil acesso, e que o acesso à educação é um direito de todos e um dever de o Estado proporcionar a prestação e continuidade dos serviços públicos essenciais;
- 2.3. Considerando que a frota de veículos existentes na Secretaria Municipal de Educação é insuficiente para a realização do serviço de transporte escolar, o presente estudo técnico preliminar tem como objetivo informar se há viabilidade técnica na contratação dos serviços de Transporte Escolar Diário em regime de execução indireta e de forma contínua para os alunos matriculados na rede de ensino público de Morro do Pilar/MG. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021);
- 2.4. A necessidade de contratação de serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2026 decorre da obrigação legal da Administração Pública de assegurar o acesso universal e contínuo à educação, conforme determina a Constituição Federal e as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021. De acordo com o art. 18 da nova Lei de Licitações, a etapa de planejamento deve demonstrar de forma clara o problema a ser resolvido, a demanda institucional e a motivação administrativa que justificam a contratação.
- 2.5. O serviço de transporte deverá estar disponível de segunda a sexta e também deverá estar disponível nas reposições de aulas (sábados), reforço/recuperação escolar, nos recessos escolares ou na ocorrência de atividades extracurriculares e viagens extras que as Escolas/Colégios considerarem como suplemento do ano letivo, por um período de 12 meses, considerando 200 dias letivos, abrangendo os cronogramas de ensino matutino, vespertino.
- 2.6. Para a execução dos serviços, os motoristas deverão possuir categoria condizente com o veículo oferecido, além de possuir curso de Condutor de Transporte Escolar.
- 2.7. Assim, a referida contratação justifica-se para a promoção da locomoção diária dos alunos, visando garantir a eles o acesso e a permanência nos espaços escolares, possibilitando o ingresso nas Escolas e Colégios e evitando, dessa forma, a evasão, sendo assim, pertinente a contratação do serviço.
- 2.8. A presente contratação se faz ainda necessária e resultará vantajosa pelas seguintes razões:
 - a. Término do prazo dos contratos atuais;
 - b. Indisponibilidade de mão de obra especializada no quadro funcional, bem como dos veículos indispensáveis para execução dos serviços;
 - c. Será exercida por empresa especializada, devidamente habilitado e com utilização de mão de obra detentora de formação profissional específica;
 - d. Utiliza rotinas e define perfil de mão de obra que possibilitam maior eficiência no desenvolvimento de ações preventivas;
 - e. Não implicará em custos com contratação, treinamento e administração de mão de obra por parte da Prefeitura Municipal de Morro do Pilar;
 - f. Os padrões definidos pela Administração que contam com especificações usuais no mercado permitirão a permanente mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados, e,
 - g. Os parâmetros definidos para o objeto da licitação e para prestação dos serviços possibilitam obter preço compatível com a finalidade estabelecida.



- 2.9.** Considerando que o fornecimento de transporte escolar é essencial aos estudantes e é de obrigação do município, a contratação se faz necessária para viabilizar a frequência dos alunos na escola;
- 2.10.** Entende-se que o serviço deva ser contínuo devido à essencialidade e necessidade pública permanente à Administração considerando que a interrupção comprometeria a continuidade das atividades educacionais. Pelas características, pode ainda ser classificado como de natureza comum.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 3.1.** Considerando que a administração não elaborou o seu plano anual de contratações, que consiste em um artefato de planejamento não obrigatório, conforme previsto no art. 18, caput, da lei nº 14.133/21, in verbis:

“A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos.”

- 3.2.** Por tal razão, o alinhamento da presente contratação com o PCA, é inexistente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratada, os veículos e os condutores deverão obedecer integralmente às disposições do Código de Trânsito Brasileiro, DETRAN, e suas alterações, e das Resoluções do CETRAN, CONTRAN e CONATRAN e demais normas vigentes.

No momento da licitação a contratada deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante. A licitante deve ter atenção quanto à localização da rota em virtude de estarem localizadas principalmente em zona rural, com estradas não pavimentadas (de chão).

Em relação à qualificação técnica a ser atendida pelo licitante, será exigido o atestado de capacidade técnica (experiência) com escolar ou similar.

Em relação aos veículos, não será admitido na execução do contrato, e em hipótese alguma na licitação, a apresentação de qualquer outro tipo de veículo que não seja o solicitado pela Administração, tendo em vista experiências anteriores de veículos que não conseguiram trafegar nas estradas em períodos de chuva intensa.

A licitante deverá comprovar que dispõe do veículo que será utilizado inicialmente no momento da licitação tendo em vista o curto prazo entre a homologação do resultado e a assinatura do contrato, devendo apresentar na licitação os documentos solicitados em relação à empresa e ao veículo, o veículo poderá ser próprio, alugado ou alienado.

Em relação à capacidade de passageiros exige-se que os veículos sejam compatíveis com a capacidade mínima para atender aos alunos da rota licitada.

4.1. DOS VEÍCULOS. E CONDUTORES

- 4.1.1.** Os veículos destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias após realização de Inspeção Técnica e a autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito do Estado de Minas Gerais, exigindo-se, para tanto:

- a) Termo de Autorização (vistoria) do DETRAN/MG do veículo;
- b) CRVL do veículo que será utilizado na execução do serviço, que comprove os requisitos em relação às suas características em relação à capacidade de passageiros solicitada;
- c) Seguro de responsabilidade civil de terceiros, com cobertura para danos corporais e/ou materiais causados a passageiros, responsabilidade civil para danos morais a passageiros e acidente com os tripulantes, etc., com apólices quitadas ou renovadas durante a vigência do contrato e suas prorrogações. Fica certo que, na hipótese de não ser efetuado qualquer seguro ou serem insuficientes os seguros contratados, a empresa contratada arcará com todos os ônus decorrentes de eventuais sinistros, como se segurada fosse. O seguro de passageiro, caso haja sinistro, deve contemplar as seguintes situações e valores:



- Danos corporais e/ou materiais causados a passageiros: valor mínimo R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais);
- Responsabilidade civil para danos morais a passageiros: valor mínimo R\$ 30.000,00 (trinta mil), e,
- Acidente com os tripulantes: valor mínimo R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

No Código de Trânsito Brasileiro, Cap. XIII - DA CONDUÇÃO DE ESCOLARES, o art. 136 estabelece que os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto que, em relação à apresentação, os veículos devem possuir:

- a) Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- b) Cintos de segurança em boas condições e para todos os alunos, de acordo com a legislação;
- c) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (cronotacógrafo);
- d) Apresentação diferenciada, pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas, conforme legislação;
- e) Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;
- f) Extintor de incêndio do tipo ABC ou outro regulamentado pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
- g) Limitadores de abertura dos vidros corrediços de no máximo dez centímetros;
- h) Dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;
- i) Utilização obrigatória de equipamento do tipo câmera-monitor ou outro dispositivo equivalente, a ser instalado nos veículos destinados ao transporte coletivo de escolares;
- j) Recomendam-se dispositivos de monitoramento que permitam a observação das atividades no interior do veículo e da via em que o veículo estiver sendo conduzido, conforme legislação;
- k) Pneus em boas condições de uso (dentro dos padrões estabelecidos por lei);
- l) Portas e janelas em perfeito estado de funcionamento, e,
- m) Demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e normatizações do CONTRAN, do DENATRAN e do DETRAN/MG.

Os veículos devem ainda:

Ter capacidade de transitar em estradas pavimentadas e não pavimentadas

- a) (de chão);
- b) Encontrar-se em perfeito estado de conservação, estar sempre limpo, não ter assentos rasgados, cabendo à fiscalização julgar todas as condições para a prestação dos serviços;
- c) Atender aos limites máximos de ruídos fixados na Resolução CONAMA nº 1, de 11/02/1993 e legislação correlata;
- d) Atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e legislação correlata, e,
- e) Atender, no que couber, à Resolução CONTRAN nº 402, de 26/04/2012, e suas alterações, em relação às características de acessibilidade.

4.1.2 Em relação aos condutores, a Contratada deverá observar os seguintes requisitos:

1. Ter idade superior a 21 anos;
 2. Possuir habilitação para dirigir veículos na categoria D;
 3. Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para o transporte de alunos;
 4. Ter se formado em curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar;
 5. Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 meses;
 6. Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, renovável a cada 5 anos, conforme exigência prevista no art. 329 do CTB;
 7. Estar devidamente identificado, asseado e com aparência adequada, e,
 8. Portar meio de comunicação e/ou telefone celular, cujos números deverão ser entregues aos responsáveis pelos alunos bem como ao Gestor/Fiscal do Contratante. Seu uso deverá obedecer ao disposto no art. 252, inciso V, do Código Nacional de Trânsito.
- Relação de documentos obrigatórios que deverão ser apresentados na assinatura do contrato em relação aos condutores:
- a) CNH de cada motorista, conforme Termo de Referência;



b) Carteira de condutor para transporte escolar emitida pelo DETRAN/MG, conforme Termo de Referência, e,

c) Certificado de participação no curso de Condutor de Transporte Escolar, fornecido pelo DETRAN/MG ou empresa certificada, de cada condutor.

Outros documentos e condições descritos no Termo de Referência, assim como quando ocorrer troca de veículos e/ou condutores, serão solicitados e verificados na assinatura e vigência do Contrato.

4.2. FORMA DE RECEBIMENTO

4.2.1. O serviço deverá respeitar rigorosamente os horários de aula do município de Morro do Pilar/MG em veículo **EXCLUSIVAMENTE ESCOLAR**.

4.3. LOCAL DE EXECUÇÃO

4.3.1. Os horários de execução seguirão estritamente os horários de início das aulas, devendo todos os alunos estarem nas devidas escolas no horário de início das aulas, cada rota obedecendo as peculiaridades de seu trajeto descrito em cada item. O local de execução seguirá a rota traçada em cada item solicitado até as devidas escolas e das escolas até seus respectivos pontos.

4.4. DIA E HORÁRIO

4.4.1. Segunda a sexta-feira e aos sábados, quando se fizer necessário, respeitando sempre o horário de aula das escolas municipais e estadual.

4.5. PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO/CORREÇÃO

4.5.1. O contratado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas para a substituição de itens ou serviços que estejam em desacordo com o contratado.

4.6. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.6.1. O Prazo de vigência do Contrato Administrativo será de 01 (um) ano, contados de sua assinatura e publicação no PNCP, podendo ser prorrogado pelo período de até cinco anos, desde que demonstrada a vantagem da contratação;

4.7. CAPACIDADE TÉCNICA

4.7.1. Atestados de capacidade técnica expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado com características semelhantes ao do objeto do presente procedimento.

4.8. CUSTOS OPERACIONAIS

Todos os custos relacionados a prestação do serviço (alimentação, hospedagem, condutor, agente de bordo, combustível), serão de responsabilidade da empresa contratada.

4.9. OUTRAS PRESCRIÇÕES

4.9.1. Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do serviço:

4.9.2. Não serão aceitos serviços prestados em desacordo com as especificações constantes do presente Estudo Técnico Preliminar;

4.9.3. Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;

4.9.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte;

4.9.5. As empresas ficam sujeitas a aceitar quaisquer tipos de fiscalização eletrônica que o município venha futuramente a adotar.

4.9.6. As empresas deverão manter os seus motoristas e monitores devidamente uniformizados e identificados em quanto estiverem a serviço da administração pública.

4.10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.10.1. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

4.10.2. Constar na Nota Fiscal dados bancários e considerar razão social da “**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR**”.

4.10.3. Executar o objeto nos locais, prazos, horários e demais especificações, constantes deste Estudo Técnico Preliminar, e em consonância com a proposta de preços apresentada, bem como Contrato Administrativo decorrente da licitação.



- 4.10.4. Executar, sempre que solicitado por estas secretarias e obedecendo eventos escolares, transportes em horários diferentes a serviço de reuniões ou festividades de caráter **ESCOLAR**.
- 4.10.5. Proceder às correções solicitadas pela Fiscalização, Sinalização, segurança nos locais de trabalho, fornecendo todos os equipamentos de proteção necessários.
- 4.10.6. Fornece ao Contratante relação atualizada dos funcionários credenciados a efetuarem os serviços, contendo, nome e número da carteira de identidade dos mesmos. Qualquer alteração posterior, encaminhar imediatamente a nova relação com as devidas atualizações.
- 4.10.7. Toda modificação a ser realizada deverá ser previamente comunicada, formalizada, perante o Fiscal do Contrato, devendo o mesmo fazer constar no Relatório de acompanhamento, sendo que não serão aceitos comunicados verbais.
- 4.10.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do Contrato Administrativo.
- 4.10.9. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a **Contratante** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo.
- 4.10.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato Administrativo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela **Contratante**.
- 4.10.11. Fornece a **Contratante** os dados técnicos que este achar de seu interesse e todos os elementos e informações necessárias para a correta execução do serviço, bem como as necessárias especificações para o uso do serviço na hora e local pré-estabelecido, quando solicitado.
- 4.10.12. Responsabilizar-se pelas despesas com transporte, consertos, manutenção preventiva e/ou corretiva etc., quando necessários.
- 4.10.13. Manter, durante a execução do Contrato Administrativo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.10.14. Substituir por exigência e exclusiva conveniência da Administração Municipal, qualquer empregado, vinculado aos serviços, integrante da equipe técnica ou operacional, cuja presença seja prejudicial aos trabalhos, num prazo máximo de vinte e quatro horas.
- 4.10.15. Caso o veículo apresente qualquer defeito mecânico, ou por qualquer motivo fique impossibilitado de trafegar, será providenciada sua imediata substituição por veículo similar, que atenda todas as exigências do presente Estudo Técnico Preliminar.
- 4.10.16. Participar a Fiscalização do **Contratante** a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação, devendo ainda deixar o seu veículo sempre disponível, sendo franqueado o acesso dos fiscais a qualquer momento.
- 4.10.17. Executar conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente as normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pela **Contratante**.
- 4.10.18. Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre a execução de serviços em locais públicos.
- 4.10.19. Cumprir e fazer as normas regulamentares de Segurança, Medicina e Higiene do trabalho.
- 4.10.20. Disponibilizar o veículo compatível para o cumprimento do objeto, nos locais, datas e horários determinados pela **Contratante**.
- 4.10.21. O Contratado será o único responsável perante terceiros, eximindo o Município de quaisquer reclamações e indenizações, sendo de sua responsabilidade todos os seguros,



inclusive os seguros de responsabilidade civil e o resarcimento de todo e qualquer dano, inclusive

4.10.22. Manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança;

4.10.23. Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização do Contratante;

4.10.24. Fica proibido o embarque de passageiros que não sejam alunos. Fica ressalvado as ocasiões de reuniões de pais e mestres ou outras reuniões escolares. Quando os motoristas são obrigados a transportar os pais e responsáveis.

4.11. DO MONITORAMENTO E RASTREAMENTO

4.11.1. O contratado deverá se submeter a eventuais sistemas de monitoramento/rastreamento que serão instalados diretamente nos veículos contratados, ficando o gerenciamento sob cuidados da Contratante.

4.11.2. A contratada deverá adquirir o equipamento GPS junto com um programa de monitoramento e passar usuário e login para o poder público, nos horários em que o veículo estiver a serviço da Prefeitura Municipal de Morro do Pilar/MG.

4.12. VISTORIA

4.12.1. A avaliação prévia das estradas é recomendável para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 15:00 horas.

4.12.2. O agendamento da visita poderá ser realizado por e-mail: frota@morrodopilar.mg.gov.br ou telefone (31) 98803-3750, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

4.12.3. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.12.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.12.5. Da vistoria será lavrado “**DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**”, pelo servidor indicado pela administração.

4.12.6. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar “**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**” assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.12.7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das condições das estradas, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.13. CUSTOS MATERIAIS

4.13.1. Todos os custos com equipamentos para a prestação do serviço serão de responsabilidade da empresa contratada.

4.14. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

4.14.1. Os serviços, objeto desta contratação são classificados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/21.

4.15. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO

4.15.1. Os serviços serão medidos através do km (quilômetro) rodado.

4.15.2. Será pago somente a Quilometragem rodada.

4.15.3. A quilometragem é medida diariamente.

4.15.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

RUA GASPAR SOARES, 304 – CENTRO

MORRO DO PILAR – MINAS GERAIS

CEP: 35.875-000

- 5.1.** As quantidades foram estimadas de acordo com o serviço de transporte escolar realizado no ano de 2024, tendo por base os seguintes processos licitatórios:

Processo nº0131/2023

Pregão Presencial nº 0055/2023

Objeto: Locação de veículos para o transporte escolar.

Fornecedor: ADRIANA RODRIGUES DIAS 08.766.576/0001-76

Item	Qtde	Unidade	Material/Serviço	Preço Unit.	Preço Total
01	91	Quilômetro	98397 - ROTA 01: SERRA (ZONA RURAL) JOSÉ HENRIQUE RODRIGUES FERNANDES/JOÃO VÍTOR RODRIGUES FERNANDES/ANDRÉ DA SILVA CORRÊA/ANGELICA ALINE DOS REIS CORRÊA/RENILDE FERREIRA DA SILVA/WALKIRIA SOUZA CORRÊA , ESCOLA ESTADUAL INTENDENTE CÂMARA (ROTA 13 A 17 ANOS) 2 VEZES AO DIA; COMEÇANDO E ENCERRANDO NA COMUNIDADE DA SERRA TURNO MANHÃ COM 05 ALUNOS; 01 ALUNOS TURNO TARDE INTEGRAL; VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 07 ALUNOS SENTADOS; QUILOMETRAGEM DIÁRIA: 91 KM DIÁRIOS		

Valor Total:

Fornecedor: CASSIANO DA SILVA RAMOS 095.531.416-37

Item	Qtde	Unidade	Material/Serviço	Preço Unit.	Preço Total
02	62	Quilômetro	88949 – ROTA 02: FAZENDA ESPERANÇA (ZONA RURAL) ALAN GONÇALVES VIEIRA CHAVES/ANDERSON LUIZ PEREIRA GOMES/ARTHUR GONÇALVES VIEIRA CHAVES/GABRIELLY PEREIRA GOMES (TEMPO INTEGRAL) DANIELDA SILVA OLIVEIRA/LUDIMILA GONÇALVES VIEIRA CHAVES (TARDE) (ROTA 11 A 17 ANOS) 3 VEZES AO DIA; COMEÇANDO E TERMINANDO NA FAZENDA ESPERANÇA COM 06 ALUNOS; TURNO MANHÃ E TARDE;; CARRO COM CAPACIDADE PARA 07 ALUNOS SENTADOS; QUILOMETRAGEM DIÁRIA: 62 KM DIÁRIOS		

Valor Total:

Fornecedor: ISABELLY RODRIGUES DIAS 27.088.926/0001-37

Item	Qtde	Unidade	Material/Serviço	Preço Unit.	Preço Total
03	24	Quilômetro	98539, 98566, 98997, 99006 – ROTA 03, 04,05 e 06: ZONA URBANA ANGÉLICA FERNANDES MENDES/GUILHERME GOMES DE OLIVEIRA/RODRIGO RODRIGUES ALBINO DIAS/JOÃO LUCAS FERREIRA OLIVEIRA/WANDERSON RICARDO GONÇALVES PEREIRA/JOSÉ ROBERTO VIEIRA SOARES/MIGUEL OTÁVIO ROSA FERREIRA BITTENCOURT, ESCOLA ESTADUAL INTENDENTE CÂMARA E ESCOLA MUNICIPAL FAZENDA RIO VERMELHO (ROTA 09 A 17 ANOS) 4 VEZES AO DIA; COMEÇANDO E ENCERRANDO NA ZONA URBANA, QUILOMETRAGEM DIÁRIA: 24 KM DIÁRIOS		

Valor Total:

Fornecedor: JOSÉ ANDRADE DE SOUZA 086.940.636-11

Item	Qtde	Unidade	Material/Serviço	Preço Unit.	Preço Total
04	58	Quilômetro	94323 – ROTA 01: RIO PRETO DE CIMA/VALE DAS CANDEIAS; ANA LUCIA DA SILVA FERREIRA/LUIZ FELIPE FERNANDES FERREIRA, ESCOLA ESTADUAL INTENDENTE CÂMARA E ESCOLA ESTADUAL CARDEAL MOTA (ROTA COM NECESSIDADE DE MONITOR (A)) 2 VEZES AO DIA; COMEÇANDO E ENCERRANDO RIO PRETO DE CIMA/VALE DAS CANDEIAS COM 2 ALUNOS. QUILOMETRAGEM DIÁRIA: 58 KM DIÁRIOS.		

Valor Total:

Fornecedor: LUIS GUSTAVO 670.952.166-49

Item	Qtde	Unidade	Material/Serviço	Preço Unit.	Preço Total
			94348 – ROTA 01: FAZENDA SALVADOR/FAZENDA		



05	63	Quilômetro	DIONÍSIO/ FAZENDA ROMÁRIO/FAZENDA MATA CAVALO; HELIENAY CLÉZIA DE JESUS ARAUJO/ NATALIA ALVES DA SILVA/ ISADORA BEATRIZ DE SOUZA SILVA/DAVI DE ALMEIDA VIEIRA, ESCOLA ESTADUAL CARDEAL MOTA E ESCOLA ESTADUAL INTENDENTE CÂMARA (ROTA 10 A 17 ANOS) 3 VEZES AO DIA; COMEÇANDO E ENCERRANDO NA FAZENDA MATA CAVALO E TERMINANDO NA FAZENDA DIONÍSIO COM 4 ALUNOS. QUILOMETRAGEM DIÁRIA: 63 KM DIÁRIOS.		
Valor Total:					

5.2. De acordo com o levantamento, a opção mais utilizada de execução de serviço é o valor por quilômetro rodado, por cerca de 36% dos municípios brasileiros.

5.3. Na presente contratação será utilizado o tipo de execução por “quilômetro rodado”, pois a Administração já possui conhecimento da distância das rotas, o que reduz ou inviabiliza o risco de superfaturamento por parte da Contratada, também porque sempre que é aumentada a rota, pelo fato de alunos novos, é feita a medição juntamente com o transportador.

5.4. Além disso, como não é possível prever a quantidade de alunos ano a ano, por município, essa forma de contratação flexibiliza a inserção ou retirada de novos trechos quando necessário.

5.5. Optou-se na contratação inicial dos veículos de tipos diferenciados, como Kombi, van, micro-ônibus e ônibus, tendo em vista as condições das estradas que na maioria não é pavimentada (de chão), pois em cada tipo de estrada e distância um tipo de veículo se adapta melhor e consegue trafegar, principalmente em situação de chuva forte.

5.6. A Administração observou ainda que em situação de chuva extrema, é possível que mesmo sendo um veículo adequado também não consiga transitar pela rota principal, o que faz com que seja utilizada rota alternativa, fazendo um desvio de rota cuja distância é maior, o que aumenta os custos, justificando assim a execução do serviço por quilômetro rodado, de forma a se manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

5.7. Por se tratar de contrato estimativo, somente na vigência do contrato, e no interesse da Administração, essa poderá avaliar possíveis trocas de tipo de veículo de tamanho/categoria. Para isso, sempre observará prioritariamente, dentre outros aspectos, as condições das vias de acesso às escolas/colégios, a quantidade de alunos, a segurança dos usuários, o preço unitário do Km contratado e o interesse público. Assim, havendo alterações nos quantitativos de alunos e/ou melhorias nas condições da estrada, pode-se solicitar outro tipo de veículo, maior ou menor. A solicitação por troca de tipo de veículo pode ser tanto pela Administração quanto pelo transportador.

5.8. As atuais rotas possuem média de quilometragem, considerando o ano letivo de 200 dias e demais apontamentos anteriores, a quantidade total estimada de quilômetros por tipo de veículo e a quantidade de veículos que poderão ser utilizados e que estão sendo licitados está discriminada na tabela a seguir:

Item	Descrição	Descrição Complementar	Unid	Catser	Qtde.
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ENVOLVENDO VEÍCULO / CONDUÇÃO / MANUTENÇÃO / COMBUSTÍVEL. ROTA 01. CÓDIGO CATSER 30176.	ROTA 01: SERRA (ZONA RURAL) 02 VEZES AO DIA; COMEÇANDO E ENCERRANDO NA SERRA; 06 ALUNOS NO TURNO DA MANHÃ E 01 ALUNO TARDE TEMPO INTEGRAL; VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 07 ALUNOS SENTADOS. QUILOMETRAGEM DIÁRIA 91 (NOVENTA E UM) KM.	KM Rodado		25.000
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ENVOLVENDO VEÍCULO / CONDUÇÃO / MANUTENÇÃO / COMBUSTÍVEL. ROTA 02. CÓDIGO CATSER 30176.	ROTA 02: FAZENDA ESPERANÇA (ZONA RURAL); 03 VEZES AO DIA; COMEÇANDO E ENCERRANDO NA FAZENDA ESPERANÇA; 06 ALUNOS NO TURNO DA MANHÃ E 01 ALUNO TURNO DA TARDE INTEGRAL; VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 07 ALUNOS SENTADOS: QUILOMETRAGEM DIÁRIA 62 (SESSENTA E DOIS) KM.	KM Rodado		16.368
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ENVOLVENDO VEÍCULO / CONDUÇÃO /	ROTA 03: ROTA 03, 04,05 e 06: ZONA URBANA; 04 VEZES AO DIA; COMEÇANDO E ENCERRANDO NA ZONA URBANA; 05 ALUNOS TURNO MANHÃ 03 ALUNOS E TARDE 2 ALUNOS TARDE;	KM Rodado		6.336



	MANUTENÇÃO / COMBUSTÍVEL. ROTA 03. CÓDIGO CATSER 30176.	VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 07 ALUNOS SENTADOS: QUILOMETRAGEM DIÁRIA 24 (VINTE E QUATRO) KM.			
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ENVOLVENDO VEÍCULO / CONDUÇÃO / MANUTENÇÃO / COMBUSTÍVEL. ROTA 04. CÓDIGO CATSER 30176.	ROTA 04: RIO PRETO DE CIMA/VALE DAS CANDEIAS; COMEÇANDO E ENCERRANDO NESTES MESMO DESTINO; 02 ALUNOS MANHÃ COM NECESSIDADE DE MONITOR; VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 07 LUGARES SENTADOS: QUILOMETRAGEM DIÁRIA 58 (CINQUENTA E OITO) KM.	KM Rodado		15.312
05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ENVOLVENDO VEÍCULO / CONDUÇÃO / MANUTENÇÃO / COMBUSTÍVEL. ROTA 05. CÓDIGO CATSER 30176.	ROTA 05: FAZENDA SALVADOR/FAZENDA DIONÍSIO/ FAZENDA ROMÁRIO/FAZENDA MATA CAVALO, COMEÇANDO NA FAZENDA MATA CAVALO E TERMINANDO NA FAZENDA MATA CAVALO; 10 ALUNOS MANHÃ E 2 ALUNOS TEMPO INTEGRAL TARDE, VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 11 ALUNOS SENTADOS: QUILOMETRAGEM DIÁRIA 63 (SESSENTA E TRÊS) KM.	KM Rodado		16.632

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

• TERCEIRIZAR FROTA:

• Vantagens;

▪ Econômicas

1. Redução de custos: Não há necessidade de investir em veículos, manutenção e seguros.
2. Economia de escala: Empresas terceirizadas podem oferecer preços competitivos.
3. Flexibilidade financeira: Pagamento por serviço prestado.
 - Operacionais

1. Especialização: Empresas terceirizadas têm experiência e conhecimento específico.

2. Gestão eficiente: Otimização de rotas e horários.

3. Redução de responsabilidades: Terceirização transfere responsabilidades para a empresa contratada.

4. Maior disponibilidade: Veículos e motoristas disponíveis conforme necessidade.

○ Qualidade e Segurança

1. Veículos adequados: Frota moderna e bem mantida.

2. Motoristas treinados: Profissionais qualificados e habilitados.

3. Segurança reforçada: Cintos de segurança, câmeras e sistemas de monitoramento.

4. Manutenção preventiva: Redução de riscos de acidentes.

○ Ambientais

1. Redução de emissões: Frota terceirizada pode utilizar veículos mais eficientes.

2. Uso racional de recursos: Otimização de rotas reduz consumo de combustível.

○ Outras vantagens

1. Maior conforto para os estudantes.

2. Redução de estresse para os pais.

3. Possibilidade de personalização do serviço.

4. Acesso a tecnologia de rastreamento e monitoramento.

○ Para garantir essas vantagens, é essencial:

1. Selecionar empresa terceirizada confiável e experiente.

2. Definir claramente os termos contratuais.

3. Estabelecer critérios de qualidade e segurança.

4. Monitorar e avaliar regularmente o serviço.

• REALIZAR COM FROTA PRÓPRIA:

• Desvantagens de utilizar frota própria para transporte escolar:

○ Econômicas

1. Altos custos iniciais: Investimento em veículos, equipamentos e infraestrutura.

2. Manutenção e reparos: Despesas com peças, mão de obra e serviços.

3. Seguros e impostos: Custos adicionais.



4. Depreciação: Perda de valor dos veículos ao longo do tempo.

5. Custos de combustível e lubrificantes.

○ **Operacionais**

1. Gestão complexa: Administração de frota, motoristas e rotas.

2. Responsabilidade ampliada: Riscos de acidentes e danos.

Dificuldade em escalar: Limitações para atender demandas variáveis.

3. Problemas logísticos: Gerenciamento de horários, rotas e veículos.

4. Risco de paralisação: Veículos quebrados ou indisponíveis.

○ **Qualidade e Segurança**

1. Risco de acidentes: Responsabilidade direta pela segurança dos passageiros.

2. Manutenção preventiva: Necessidade constante de verificações.

3. Treinamento de motoristas: Custos e responsabilidade.

4. Equipamentos de segurança: Despesas adicionais.

5. Vulnerabilidade a falhas mecânicas.

○ **Administrativas**

1. Burocracia aumentada: Tramitações, documentação e regulamentações.

2. Cumprimento de normas: Responsabilidade direta por regulamentações.

3. Gestão de pessoal: Recrutamento, treinamento e gerenciamento.

4. Controle de frota: Monitoramento e rastreamento.

5. Responsabilidade civil: Riscos de processos judiciais.

○ **Ambientais**

1. Emissões de gases poluentes: Impacto ambiental.

2. Consumo de recursos: Uso intensivo de combustível e lubrificantes.

3. Resíduos: Descarte de peças e materiais.

○ **Outras desvantagens**

4. Dificuldade em adaptar-se a mudanças: Limitações para atender demandas variáveis.

5. Risco de obsolescência: Veículos desatualizados.

6. Limitações geográficas: Dificuldade em expandir serviços.

7. Concentração de recursos: Desvio de recursos de outras áreas.

8. Estresse administrativo: Gerenciamento de frota própria.

6.1. Ante as opções aqui apresentadas, torna-se mais viável pelo município a opção de terceirizar o transporte escolar.

6.2. Considerando o gasto com pessoal;

6.3. Considerando o gasto com manutenções corretivas e preventivas;

6.4. Considerando o repasse financeiro do Estado de MG para custeio de transporte escolar;

6.5. Considerando a escassez de recurso financeiro para a aquisição de um novo veículo para o transporte e falta de ônibus adequado para o transporte escolar em sua atual frota municipal, chega-se à conclusão que terceirizar o item, é a única alternativa para o município cumprir com suas obrigações legais.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A partir do quantitativo estudado em atendimento a unidade demanda-te e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas junto a empresas do ramo, em contato telefônico.

7.2. Segue estimativa de valor da contratação conforme tabela abaixo:

Item	Catser	Descrição	Descrição	Unid	Valor Unit. 2024 para estimativa	Valor Estimado
01		PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ENVOLVENDO VEÍCULO / CONDUÇÃO / MANUTENÇÃO / COMBUSTÍVEL. ROTA	ROTA 01: SERRA (ZONA RURAL) JOSÉ HENRIQUE RODRIGUES FERNANDES/JOÃO VÍTOR RODRIGUES FERNANDES/ANDRÉ DA SILVA CORRÊA/ANGELICA ALINE DOS REIS CORRÊA/RENILDE FERREIRA DA SILVA/WALKIRIA SOUZA CORRÊA, ESCOLA ESTADUAL INTENDENTE CÂMARA (ROTA 13 A 17 ANOS) 2	KM	R\$	R\$



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

RUA GASPAR SOARES, 304 – CENTRO

MORRO DO PILAR – MINAS GERAIS

CEP: 35.875-000

		001. CÓDIGO CATSER 30176.	VEZES AO DIA; COMEÇANDO E ENCERRANDO NA COMUNIDADE DA SERRA TURNO MANHÃ COM 05 ALUNOS; 01 ALUNOS TURNO TARDE INTEGRAL; VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 07 ALUNOS SENTADOS; QUILOMETRAGEM DIÁRIA: 91 KM DIÁRIOS			
02		PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ENVOLVENDO VEÍCULO / CONDUÇÃO / MANUTENÇÃO / COMBUSTÍVEL. ROTA 002. CÓDIGO CATSER 30176.	ROTA 02: FAZENDA ESPERANÇA (ZONA RURAL) ALAN GONÇALVES VIEIRA CHAVES/ANDERSON LUIZ PEREIRA GOMES/ARTHUR GONÇALVES VIEIRA CHAVES/GABRIELLY PEREIRA GOMES (TEMPO INTEGRAL) DANIELDA SILVA OLIVEIRA/LUDIMILA GONÇALVES VIEIRA CHAVES (TARDE) (ROTA 11 A 17 ANOS) 3 VEZES AO DIA; COMEÇANDO E TERMINANDO NA FAZENDA ESPERANÇA COM 06 ALUNOS; TURNO MANHÃ E TARDE; CARRO COM CAPACIDADE PARA 07 ALUNOS SENTADOS; QUILOMETRAGEM DIÁRIA: 62 KM DIÁRIOS.	KM	R\$	R\$
03		PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ENVOLVENDO VEÍCULO / CONDUÇÃO / MANUTENÇÃO / COMBUSTÍVEL. ROTA 003. CÓDIGO CATSER 30176.	ROTA 03, 04,05 e 06: ZONA URBANA ANGÉLICA FERNANDES MENDES/GUILHERME GOMES DE OLIVEIRA/RODRIGO RODRIGUES ALBINO DIAS/JOÃO LUCAS FERREIRA OLIVEIRA/WANDERSON RICARDO GONÇALVES PEREIRA/JOSÉ ROBERTO VIEIRA SOARES/MIGUEL OTÁVIO ROSA FERREIRA BITTENCOURT, ESCOLA ESTADUAL INTENDENTE CÂMARA E ESCOLA MUNICIPAL FAZENDA RIO VERMELHO (ROTA 09 A 17 ANOS) 4 VEZES AO DIA; COMEÇANDO E ENCERRANDO NA ZONA URBANA, QUILOMETRAGEM DIÁRIA: 24 KM DIÁRIOS.	KM	R\$	
04		PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ENVOLVENDO VEÍCULO / CONDUÇÃO / MANUTENÇÃO / COMBUSTÍVEL. ROTA 004. CÓDIGO CATSER 30176.	ROTA 01: RIO PRETO DE CIMA/VALE DAS CANDEIAS; ANA LUCIA DA SILVA FERREIRA/LUIZ FELLipe FERNANDES FERREIRA, ESCOLA ESTADUAL INTENDENTE CÂMARA E ESCOLA ESTADUAL CARDEAL MOTA (ROTA COM NECESSIDADE DE MONITOR (A)) 2 VEZES AO DIA; COMEÇANDO E ENCERRANDO RIO PRETO DE CIMA/VALE DAS CANDEIAS COM 2 ALUNOS. QUILOMETRAGEM DIÁRIA: 58 KM DIÁRIOS.	KM	R\$	
05		PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ENVOLVENDO VEÍCULO / CONDUÇÃO / MANUTENÇÃO / COMBUSTÍVEL. ROTA	94348 – ROTA 01: FAZENDA SALVADOR/FAZENDA DIONÍSIO/ FAZENDA ROMÁRIO/FAZENDA MATA CAVALO; HELIENAY CLÉZIA DE JESUS ARAUJO/ NATALIA ALVES DA SILVA/ ISADORA BEATRIZ DE SOUZA SILVA/DAVI DE ALMEIDA VIEIRA, ESCOLA ESTADUAL CARDEAL MOTA E ESCOLA	KM	R\$	



		005. CÓDIGO CATSER 30176.	ESTADUAL INTENDENTE CÂMARA (ROTA 10 A 17 ANOS) 3 VEZES AO DIA; COMEÇANDO E ENCERRANDO NA FAZENDA MATA CAVALO E TERMINANDO NA FAZENDA DIONÍSIO COM 4 ALUNOS. QUILOMETRAGEM DIÁRIA: 63 KM DIÁRIOS.			
--	--	------------------------------	---	--	--	--

Os orçamentos realizados encontram-se anexo ao presente ETP, com a identificação de todos os parâmetros realizados, nos termos do art. 23 da Lei. n. 14.133/21.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada em serviços de transporte escolar, tendo em vista ser a única forma neste momento que apresenta viabilidade financeira e logística para o município no mercado para o perfeito atendimento da demanda apresentada; é um instrumento essencial para a garantia do acesso do aluno a escola.

8.2. A contratada fica obrigada a manter a garantia dos serviços detalhados nesse estudo, durante todo o prazo de execução contratual.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. No caso em análise, considerando serem várias rotas, optou-se pelo parcelamento, pois o objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e anexos.

9.2. Em regra, conforme §3º do art. 40 da Lei nº 14.133/21, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto em itens.

9.3. A definição e o método para avaliar se o objeto é divisível deve levar em consideração o mercado fornecedor, podendo ser parcelado, caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente:

- I. Ser técnica e economicamente viável;
- II. Que não haverá perda de escala, e,
- III. Que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

9.4. Assim, a licitação será dividida em itens separados e as interessadas poderão realizar visita técnica junto a Secretaria Municipal de Educação, para conhecer os itinerários/roteiros e as condições de execução dos serviços.

9.5. Logo, há necessidade de parcelamento da solução uma vez que um único item não atende a demanda das aulas no Município nem à capacidade dos prestadores, pois, há viagens com grande variação de quilometragens e quantidade de estudantes. Portanto, faz-se necessário subdividir os itens.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.

10.1. Com a presente contratação, pretende-se garantir que os alunos do município de Morro do Pilar/MG, tenham o seu direito constitucional de acessibilidade as instituições públicas de ensino respeitados.

10.2. Apresentam-se como resultados a serem alcançados: a economicidade a ser obtida pela Administração em relação à contratação dos serviços de forma global, à segurança de contratar empresa habilitada para execução dos serviços de transporte escolar e a significante contribuição para a diminuição das taxas de evasão, suprindo uma necessidade básica do educando e proporcionando condições para a permanência e melhor desempenho na escola.

10.3. Esperam-se com estas novas contratações, no mínimo, os seguintes efeitos:

- Otimização da força de trabalho tanto na gestão quanto fiscalização de contratos;
- Atendimento a todos os preceitos legais vigentes;



- Mitigar chances do inadimplemento contratual por parte da empresa que possa gerar desgaste ou custos para a Administração;
- Economicidade na prestação de serviços de transporte;
- Elevar a qualidade do serviço prestado;
- Garantir o acesso dos estudantes às atividades letivas;
- Reduzir a evasão escolar;
- Garantir a boa execução dos serviços contratados, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade, e,
- Garantir condições adequadas de segurança aos estudantes e ao patrimônio público da comunidade escolar.

10.4. Os serviços prestados serão realizados por motoristas selecionados, admitidos, treinados, acompanhados e coordenados pela Contratada. Do ponto de vista econômico, ao terceirizar os serviços de transportes, a Administração evita figurar como único responsável em trâmites jurídicos e possíveis problemas trabalhistas com os funcionários, pois é a prestadora de serviços a principal responsável por essa demanda, principalmente com a fiscalização efetiva e atuante.

10.5. Esse último ponto é importante para os Órgãos Públicos por não apresentarem o poder discricionário na seleção do prestador. Outra vantagem é que está contratando o serviço e não o funcionário. Por isso, em casos como o de funcionários, que não atendam às expectativas, a substituição e eventuais novas contratações são a cargo da Contratada. A Contratação dos serviços de transporte auxilia nas ações voltadas a minimizar impactos ambientais, sendo que esse estudo traz no item “Critérios e práticas de sustentabilidade”, obrigações nas quais a Contratada deverá contribuir com a redução desses impactos ambientais.

10.6. Avaliação do usuário

- 1) Acessibilidade – trata-se da possibilidade dos alunos, inclusive os com deficiência, usufruírem com segurança do transporte escolar;
- 2) Assertividade – refere-se ao sucesso da operação do serviço de transporte escolar, isto é, transportar cada aluno do ponto de embarque à escola e da unidade de ensino até o ponto de desembarque;
- 3) Pontualidade – medida do grau de cumprimento dos horários previstos ao transportar os alunos em observância aos horários das atividades escolares;
- 4) Conforto – condições de bem-estar do aluno a partir da espera do veículo, da sua permanência dentro dele e até as suas condições físicas durante as atividades escolares;
- 5) Cortesia – tratamento respeitoso dos prestadores de serviço com os alunos;
- 6) Higiene – indica condições higiênico-sanitárias do veículo e dos pontos de embarque e desembarque;
- 7) Segurança – aspectos de segurança durante a circulação, tanto no acesso e no veículo, bem como àquilo que se refere à segurança pública;
- 8) Atualidade – adaptação contínua do serviço de transporte escolar às demandas sociais. Exemplos: inclusão de novos alunos, mudanças de residência e definição de novos pontos de embarque/desembarque, e,
- 9) Legalidade – atendimento dos requisitos legais exigidos para a execução do Transporte escolar, desde a aplicação das leis que regem o transporte de passageiros, especificações contratuais e normas técnicas cabíveis.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Para efetivação desta contratação não serão necessárias realizações de contratações correlatas

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 A empresa deverá adotar medidas para diminuir possíveis impactos ambientais, sendo solicitado, dentre outros:

- Atender aos limites máximos de ruídos fixados na Resolução CONAMA N° 1, de 11/02/1993 e legislação correlata;
- Atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA N° 18, de 06/05/1986, e legislação correlata;



- Atender, no que couber, à Resolução CONATRAN Nº 402, de 26/04/2012, e suas alterações, em relação às características de acessibilidade, e,
- Adotar mecanismos e procedimentos de uso racional de água e energia elétrica e utilização de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA, conforme estabelece o Decreto Nº 2.830-R de 19/08/2011.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Diante da fundamentação exposta neste documento, declaramos, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de educação de Morro do Pilar/MG. Os serviços a serem adquiridos, enquadrados como essenciais, de acordo com a legislação vigente, deverão ser solicitados por meio da modalidade Pregão eletrônico e julgamento por Menor Preço.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Como parte responsável pela gestão, fiscalização e acompanhamento do contrato de prestação de serviços de transporte escolar, competem à Contratante as seguintes obrigações, conforme princípios administrativos e diretrizes da Lei nº 14.133/2021:

- 14.1.1.** Fornece todas as informações necessárias ao correto início da execução contratual, incluindo rotas, quilometragens, horários de início e término, pontos de embarque e desembarque e demais orientações operacionais;
- 14.1.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor ou comissão designada, registrando ocorrências, não conformidades e desempenhos relacionados à prestação dos serviços;
- 14.1.3.** Garantir condições adequadas de acesso e comunicação, informando previamente à contratadas quaisquer alterações nas rotas, horários das escolas, calendário escolar ou necessidades emergenciais;
- 14.1.4.** Efetuar os pagamentos devidos dentro dos prazos estabelecidos contratualmente, condicionados à verificação da regular execução dos serviços e apresentação da documentação fiscal correspondente;
- 14.1.5.** Emitir ordens de serviço ou instruções necessárias, sempre que houver necessidade de ajuste, ampliação ou redução de rotas, respeitando os limites contratuais;
- 14.1.6.** Garantir o fornecimento de informações atualizadas sobre alunos atendidos, incluindo quantidade, localização, necessidades especiais ou alterações de matrícula, para ajuste das rotas;
- 14.1.7.** Zelar pelo cumprimento das normas de segurança escolar, orientando a contratada sobre exigências legais, boas práticas e medidas de prevenção a acidentes no transporte de estudantes;
- 14.1.8.** Providenciar a imediata comunicação à contratada sobre qualquer fato que possa interferir na execução adequada do contrato, como interrupções temporárias das atividades escolares;
- 14.1.9.** Manter registro documental adequado, assegurando a rastreabilidade dos atos administrativos, relatórios de fiscalização e comprovações de execução, conforme boas práticas de gestão pública.
- 14.1.10.** Aplicar penalidades, quando necessário, observando o devido processo administrativo e as disposições legais e contratuais.
- 14.1.11.** Essas obrigações garantem a correta execução contratual, asseguram a economicidade dos recursos públicos e promovem a qualidade e segurança do transporte escolar.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Essas obrigações garantem a correta execução contratual, asseguram a economicidade dos recursos públicos e promovem a qualidade e segurança do transporte escolar. Contratada, responsável pela execução dos serviços de transporte escolar, deverá cumprir rigorosamente todas as condições estabelecidas no contrato, na Lei nº 14.133/2021 e nas normas de segurança aplicáveis ao transporte de estudantes. Compete à Contratada:



- 15.1.1.** Disponibilizar veículos em perfeitas condições de uso, devidamente licenciados, revisados e compatíveis com as exigências dos órgãos de trânsito e da legislação específica de transporte escolar.
- 15.1.2.** Manter motoristas devidamente habilitados, com curso específico para transporte escolar, experiência comprovada e conduta profissional compatível com a função.
- 15.1.3.** Cumprir integralmente as rotas, horários e itinerários definidos pela Contratante, garantindo pontualidade e regularidade no atendimento aos alunos.
- 15.1.4.** Assegurar a limpeza, conservação e higienização dos veículos, adotando medidas preventivas de manutenção mecânica e segurança.
- 15.1.5.** Garantir o uso de equipamentos obrigatórios de segurança, como cinto de segurança, tacógrafo, extintor, iluminação adequada e sinalização de transporte escolar.
- 15.1.6.** Substituir imediatamente veículos ou motoristas, em caso de falha mecânica, descumprimento contratual, ausência ou qualquer situação que comprometa a prestação dos serviços.
- 15.1.7.** Apresentar documentação atualizada, sempre que solicitada, incluindo licenças, certificados de regularidade, notas fiscais e demais comprovantes exigidos no contrato.
- 15.1.8.** Zelar pela integridade física e moral dos estudantes, mantendo comportamento adequado, respeitoso e livre de condutas incompatíveis com o ambiente escolar.
- 15.1.9.** Comunicar à Contratante, de forma imediata, qualquer intercorrência, alteração ou impedimento capaz de afetar a execução dos serviços.
- 15.1.10.** Manter cobertura de seguro, quando exigido, observando as disposições contratuais e a legislação pertinente.
- 15.1.11.** Obedecer às orientações e determinações da fiscalização, adotando as melhorias, correções ou ajustes solicitados pela Contratante.
- 15.1.12.** Registrar e controlar a execução dos serviços, como quilometragem rodada, presença de motoristas e funcionamento dos veículos, disponibilizando tais informações para conferência da Contratante.
- 15.1.13.** O cumprimento dessas obrigações assegura a qualidade, a segurança e a eficiência na prestação do transporte escolar, garantindo atendimento adequado aos alunos e conformidade com os princípios da Administração Pública.

16. APÊNDICES E ANEXOS

16.1. Constituem apêndices e anexos ao presente Estudo Técnico Preliminar:

16.1.1. ANEXO I – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA;

16.1.2. ANEXO II – DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA;

Morro do Pilar/MG, 11 de dezembro de 2025

Avelina Suelene de Oliveira Santos
Secretaria Municipal de Educação
Matrícula nº **002202**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Matrícula nº **XXXXXX**



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

RUA GASPAR SOARES, 304 – CENTRO

MORRO DO PILAR – MINAS GERAIS

CEP: 35.875-000

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DECLARAÇÃO

A (nome da empresa ou pessoa física), estabelecida – Centro – /MG, inscrita no CNPJ/CPF sob o número, DECLARA que, visitou a rota nº, para a qual apresenta proposta e onde deverá ser prestado o serviço de transporte escolar, no Município de Morro do Pilar/MG, atendendo a **Pregão Eletrônico nº XXXX/XXXX, Processo Licitatório nº XXXX/XXXX**, tendo observados todos os dados e elementos que possam ter influência nos custos do serviço a ser prestado, em especial, quanto a medição apresentada no edital.

Por ser verdade, firmamos o presente.

.....(local), ____ de _____ de ____.

Licitante/Representante

.....
Servidor Responsável pela Visita Técnica



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

RUA GASPAR SOARES, 304 – CENTRO

MORRO DO PILAR – MINAS GERAIS

CEP: 35.875-000

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, estabelecida à _____, representada por _____ (qualificação completa), declara, expressamente, que opta por não realizar visita técnica para conhecimento do itinerário, estando de acordo com a medição apresentada para o item e assumindo todo e qualquer risco por esta decisão, bem como a responsabilidade na ocorrência de eventuais prejuízos que possam se dar em virtude da não realização da visita técnica. Neste ato, compromete-se ainda a prestar fielmente os serviços de acordo com o prescrito no edital e documentos em anexo, sendo tal declaração e manifestação fiel de sua livre vontade.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do responsável
CPF Nº: